Clipping n º 1105

, 14 Novembro 2012 - 11:06:11

Edi ç ão de Veja Luxo bate recorde No último s ábado, dia 10, chegou às bancas e edi ç ão especial Luxo da revista Veja. Como j á faz h á alguns anos, a publica ç ão do grupo Abril preparou uma revista especial sobre o mercado AAA, ressaltando as principais tend ências e particularidades do setor nas áreas de gastronomia, decora ç ão, beleza, carros e viagens. Essa edi ç ão da Veja Luxo tem 260 p áginas e 155 mil exemplares recorde entre todas as edi ç ões do g ênero. Foram distribu ídos exemplares aos assinantes de Veja e a revista tamb ém poder ser comprada em bancas premium. Al ém do papel, Veja Luxo tamb ém pode ser lida via smartphones e tablets. A edi ç ão est á dispon ível na App Store e Android Market. Meio e Mensagem

Mercado de embalagens retoma investimentos O mercado nacional de pap éis, sobretudo para uso em embalagens, voltou a atrair aten ç ão e investimentos. Medidas governamentais de incentivo, entre as quais a redu ç ão dos custos da energia e desonera ç ão da folha de pagamentos, seriam os principais motivos. A expectativa positiva tamb ém se deve ao mais recente an úncio da International Paper (IP) sobre o joint venture com a Jari Celulose e Papel, do grupo Orsa, em uma nova companhia de embalagens de papel ão. Os investimentos de R\$ 952 milh ões fazem da IP a terceira maior fornecedora local, com produ ç ão de 365 mil toneladas ao ano volume equivalente a cerca de 9% do mercado nacional. A americana MeadWestvaco (MWV) tamb ém refor çou suas apostas no Brasil e investiu mais de R\$ 800 milh ões na amplia ç ão da f ábrica da Rigesa em Tr ês Barras (SC). Com o aporte, praticamente dobrou a capacidade de produ ç ão de papel para embalagem na unidade, que chegou a 435 mil toneladas por ano. Hoje, a Rigesa é a segunda maior empresa do setor, à frente do grupo Orsa que ser á substitu ído nessa posi ç ão pela joint venture com a IP e atr ás da I íder Klabin. A Klabin tem em curso um projeto de expans ão de R\$ 220 milh ões em Correia Pinto (SP), por ém na área de sack kraft , utilizado na produ ç ão de sacos industriais. A companhia anunciou ainda a inten ç ão de investir em outra m áquina de papel reciclado em Angatuba (SP), projeto que poderia consumir R\$ 350 milh ões, e o in ício de estudos para expandir a produ ç ão de papelcart ão.Abre/Celulose Online

Saiba incluir o trabalho sem registro na aposentadoria O segurado do INSS que trabalhou sem registro em carteira e depois recorreu à Justi ça do Trabalho para reconhecer o v ínculo pode incluir as contribui ç ões deste per íodo no c álculo da aposentadoria sem ter que ir à Justi ça. Para conseguir a inclus ão com um recurso direto no posto, precisar á levar mais provas de que trabalhava na época. O presidente do Conselho de Recursos da Previd ência Social, Manuel de Medeiros Dantas, afirma que o segurado consegue incluir esse per íodo como tempo de contribui ç ão, desde que comprove que o trabalho era da mesma época da anota ç ão que ele conseguiu registrar em sua carteira posteriormente. Se n ão sair no posto, ele deve fazer um recurso administrativo, que ser á julgado na Junta de Recursos (uma em cada Estado e tr ês em S ão Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais), e, depois, pelas C âmaras de Julgamento. Agora SP

Senado aprova desconto no IR para INSS da dona de casa A Comiss ão de Assuntos Econ ômicos do Senado aprovou ontem projeto de lei que permite abater do Imposto de Renda a contribui ç ão que o trabalhador paga ao INSS para seus dependentes que

n ão t êm rendimento, como as donas de casa. Esse tipo de "desconto" poder á diminuir o valor do imposto devido pelo contribuinte ou aumentar sua restitui ç ão. Para isso, o projeto precisa ser aprovado pela C âmara dos Deputados, para onde segue agora, e pela presidente Dilma Rousseff. Hoje, o contribuinte consegue deduzir um valor fixo por dependente no IR, que neste ano é de R\$ 164,56 por m ês. No entanto, caso esse contribuinte pague o INSS para a mulher ou para a m ãe dona de casa, ele n ão poder á abater essa contribui ç ão na declara ç ão. Isso vale para todos os dependentes que s ão segurados facultativos, incluindo tamb ém os desempregados e estudantes. Agora SP

Confira se compensa pedir a troca de aposentadoria Muitos aposentados que continuaram trabalhando ap ós come çar a receber o benef ício pensam em entrar com uma a ç ão na Justi ça pedindo a troca de aposentadoria. O objetivo é receber um benef ício maior, que inclua as novas contribui ç ões. Como a quest ão ainda depende da palavra final do pelo STF (Supremo Tribunal de Justi ça), o segurado deve avaliar alguns fatores antes de entrar com uma a ç ão. Segundo os especialistas entrevistados pelo Agora, o primeiro passo é fazer o c álculo para ver se a troca realmente seria vantajosa. Em algumas situa ç ões, mesmo que o segurado tenha continuado a trabalhar depois de se aposentar, a desaposenta ç ão, como é chamada a troca de aposentadoria, n ão seria interessante e, ao inv és de aumentar, ela poderia reduzir seu benef ício. Agora SP

Supremo deve julgar troca de aposentadoria s ó em 2013 O STF (Supremo Tribunal Federal) dever á decidir no in ício de 2013, ap ós o julgamento do mensal ão, se o aposentado que continua trabalhando e contribuindo com a Previd ência pode trocar sua aposentadoria por outra mais vantajosa. "T ão logo termine o mensal ão, n ós vamos come çar a julgar com frequ ência e const ância o maior n úmero poss ível de recursos que tenham repercuss ão geral", disse ao Agora o ministro do STF Luiz Fux. E a troca, conhecida como "desaposenta ç ão", é um desses assuntos que est ão à espera da decis ão final dos ministros. O pr óprio relator da desaposenta ç ão, o ministro Marco Aur élio Mello disse que gostaria que a troca j á tivesse sido julgada. "Por mim teria conclu ído o julgamento quando levei o processo e fiz relat ório. "Ele diz que est á apenas aguardando o presidente do Supremo, Ayres Britto, colocar o tema na pauta de julgamentos dos ministros. Agora SP

Empresa sucedida responder á solidariamente por d ívida trabalhista A aplica ç ão da exce ç ão da regra geral decorreu da fr ágil situa ç ão financeira da sucessora, decide a Segunda Turma do TSTA Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho confirmou a condena ç ão da empresa Siemens Eletr ônica Ltda que responder á juntamente com a sua sucessora, Juta í 661 Equipamentos Eletr ônica Ltda, pelos d ébitos trabalhistas contra ídos junto aos seus ex-empregados. A aplica ç ão da exce ç ão da regra geral decorreu da fr ágil situa ç ão financeira da sucessora.

O Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas reformou a decis ão da 4 ª Vara do Trabalho de Manaus (AM) e incluiu no p ólo passivo da demanda a Siemens Eletroeletr ônica Ltda, que, ap ós processo de cis ão, havia transferido os neg ócios de fabrica ç ão e venda de aparelhos celulares para a Juta í.

Mas a Siemens n ão aceitou o fato, e interp ôs recurso de revista no TST. Para os ministros integrantes da Segunda Turma, o entendimento consagrado de que a sucessora responder á integralmente pelos d ébitos contra ídos pela sucedida, n ão poder á ser aplicado nas situa ç ões em que a transfer ência da propriedade é feita para empresa deficit ária, que n ão disp õe de patrim ônio suficiente para a garantia das d ívidas trabalhistas contra ídas com os empregados.

O recurso foi analisado pelo ministro Roberto Freire Pimenta que, seguido à unanimidade pelos demais integrantes da Segunda Turma, confirmou a decis ão maranhense.

O relator destacou que a Consolida ç ão das Leis do Trabalho, no artigo 10, assegura que qualquer altera ç ão na estrutura jur ídica da empregadora n ão afetar á os direitos adquiridos dos trabalhadores. E o artigo 448 expressamente prev ê que a mudan ça na propriedade ou na estrutura jur ídica n ão ter á efeitos sobre os contratos de trabalho.

Com base nesses par âmetros, ressaltou o ministro relator, consolidou-se o entendimento que nos processos de transfer ência de

propriedade, os d ébitos ser ão de responsabilidade da sucessora de forma integral, ainda que esses sejam referentes a per íodo anterior à sucess ão, e que o v ínculo de emprego tenha sido encerrado antes da altera ç ão.

Contudo, Jos é Roberto Freire Pimenta disse que essa regra geral n ão poder á ser aplicada nos casos em que haja ind ícios de que a transa ç ão "deu-se de forma a enfraquecer substancialmente as garantias patrimoniais de quita ç ão dos d ébitos trabalhistas". A exce ç ão trata-se de medida que, al ém de suprir a hipossufici ência dos empregados, observa o princ ípio protetivo, esteio do Direito do Trabalho. Para o ministro o Direito é um meio de pacifica ç ão social e, dessa forma, regra alguma deve ser considerada absoluta. (Fonte: Not ícias do TST) Processo: RR-934-66.010.5.11.0004

Jorge Caetano Ferminobÿ